



CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNAS sob Nº 106.891 de 19/12/1958 – Fins Filantrópicos Proc. nº 44.006.0036 10/99 – 11
Utilidade Pública Federal: Decreto sem nº, de 12/04/99 CNPJ 44.354.710/0001-95
Útil. Pub. Mun.: Lei nº 460 de 16/05/1956 Útil. Pub. Est.: Decreto 42178 de 04/09/1997

Estrada dos Alvarengas, 999 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09850-550 – Fones: 4109-5099 / 4357-3022 / 4357-1054 / 4357-4191

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Títulos, registros e inscrições

CNPJ: 44.354.710/0001-95	(X)Ativo ()Inativo
Nº Inscrição CMAS: 12	Nº Registro CMDPI: 02
Nº Registro CMDCA:	

• Finalidade Estatutária:

A Casa de São Vicente de Paulo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade.



CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNAS sob Nº 106.891 de 19/12/1958 – Fins Filantrópicos Proc. nº 44.006.0036 10/99 – 11
Utilidade Pública Federal: Decreto sem nº, de 12/04/99 CNPJ 44.354.710/0001-95
Útil. Pub. Mun.: Lei nº 460 de 16/05/1956 Útil. Pub. Est.: Decreto 42178 de 04/09/1997

Estrada dos Alvarengas, 999 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09850-550 – Fones: 4109-5099 / 4357-3022 / 4357-1054 / 4357-4191

- **Objeto da Parceria:** Repasse de valores financeiros destinado à aquisição de veículo automotor tipo picape - fabricação nacional, ano 2023, a ser utilizado no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias pelo prazo de 2 (dois) anos. Modelo e fabricante a serem indicados pelo FSS em decorrência de processo de chamamento em andamento.
- **Contextualização:**

A Casa de São Vicente de Paulo será imensamente beneficiada com o repasse de valores financeiros destinados á aquisição de veiculo automotor tipo picape, que auxiliará nas compras da Casa e na retirada de doações, proporcionando aumento de renda para uma melhor qualidade de vida aos nossos idosos.

<u>META QUALITATIVA</u>	<u>ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META</u>	<u>PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO</u>
Proporcionar facilidade no atendimento às finalidades estatutárias da instituição.	Aquisição de veículo automotor tipo picape compacta, registro/documentação, emplacado para o exercício corrente e aquisição/adesão a seguro patrimonial do veículo.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

- **Etapas ou fases de execução da parceria:**
O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho, sendo válido durante a vigência do ajuste pertinente.
O valor será repassado em parcela única.
- **Monitoramento e Avaliação:**
A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e



CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNAS sob Nº 106.891 de 19/12/1958 – Fins Filantrópicos Proc. nº 44.006.0036 10/99 – 11
Utilidade Pública Federal: Decreto sem nº, de 12/04/99 CNPJ 44.354.710/0001-95
Útil. Pub. Mun.: Lei nº 460 de 16/05/1956 Útil. Pub. Est.: Decreto 42178 de 04/09/1997

Estrada dos Alvarengas, 999 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09850-550 – Fones: 4109-5099 / 4357-3022 / 4357-1054 / 4357-4191

atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

• Prestação de Contas:

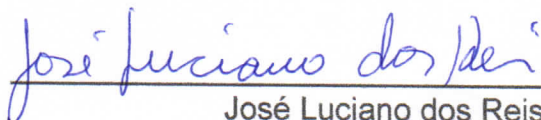
Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III. Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV. Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V. Utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
CAPITAL - Aquisição de veículo automotor tipo picape compacta	Até R\$ 82.000,00
CUSTEIO – Documentação e emplacamento	Até R\$ 3.000,00
TOTAL:	R\$ 85.000,00

São Bernardo do Campo, 08 de março de 2023.



José Luciano dos Reis
Presidente